

ANO 1.999

PROCESSO N.º .....



# Câmara Municipal de Bebedouro

## SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Resolução nº 02/99

OBJETO Dispõe sobre a criação da Comissão dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

Apresentado em Sessão do dia 05/04/99

Autoria Vereadora Cleyde do Espírito Santo

Encaminhado às Comissões de .....

Prazo Final 03/05/99

Aprovado em ..... / ..... / ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei n.º .....

Lei n.º Retirado pela autora da propositura





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

OEVCES/005/99-jcr

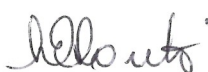
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de Julho de 1.999.

Senhor Presidente,

Venho respeitosamente solicitar de Vossa Excelência, a retirada do Projeto de Resolução nº 02/99, de minha autoria, que Dispõe sobre a criação da Comissão dos Direitos da Mulher e dá outras providências, para melhores estudos.

No aguardo de providências, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

  
Cleyde do Espírito Santo  
VEREADORA

Excelentíssimo Senhor  
Sidnei Aparecido Mussupapo  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 416/99  
DATA: 30/03/1999 HORA: 17:11:38  
ORIG: VEREADORA CLEIDE DO ESPIRITO SANTO  
ASS: PROJETO DE RESOLUCAO  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /99

**Dispõe sobre a criação da Comissão dos Direitos da Mulher e dá outras providências.**

**CLEYDE DO ESPIRITO SANTO, VEREADORA À CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte:**

### RESOLUÇÃO

#### CAPÍTULO I

##### Da Criação, Finalidade e Competência

**ARTIGO 1º** - Fica criado junto à Câmara Municipal, que terá como finalidade assessorar o Município, no sentido de que o exercício dos direitos civis e humanos das Mulheres sejam assegurados, dentro da globalidade da Política do governo.

**ARTIGO 2º** - À Comissão dos Direitos da Mulher compete estabelecer diretrizes que visem à implementação dos planos e programas de apoio às mulheres, propondo medidas de defesa dos seus direitos previstos em lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## CAPÍTULO II

Da composição e funcionamento da Comissão

**ARTIGO 3º** - A Comissão será composta com número ilimitado de pessoas, devidamente inscritas na referida Comissão.

**ARTIGO 4º** - Entidades de Classes, Grupos de Serviços, Entidades Sociais, Entidades Religiosas, Área Governamental, entre seus pares poderão enviar representantes à Comissão, contudo toda mulher independente de indicação, poderá participar da mesma.

**ARTIGO 5º** - As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

**ARTIGO 6º** - Para o bom funcionamento da Comissão, constará de uma Diretoria Executiva:

- 1 - Presidente
- 2 - Vice Presidente
- 3 - Primeira Secretária
- 4 - Segunda Secretária

**ARTIGO 7º** - A Diretoria Executiva será eleita entre os membros da Comissão, na primeira reunião após a promulgação da Lei.

## CAPÍTULO III

Das Atribuições da Comissão

**ARTIGO 8º** - As atribuições da Comissão dos Direitos da Mulher são:

- I - fazer com que a administração municipal, através de suas unidades administrativas, implante e execute as diretrizes básicas da política, voltada para a mulher;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

- II - Propor medidas que visem os Direitos da Mulher, eliminando as discriminações e assegurando sua plena inserção na vida sócio-econômica, política e cultural;
- III - Opinar em todas as decisões do governo que, direta ou indiretamente, estejam ligadas às questões da Mulher;
- IV - *Organizar, incentivar e apoiar eventos, cursos, debates, seminários, mesas redondas, pesquisas etc..., sobre temas que visem ao aprimoramento dos profissionais e autoditadas que lutam em prol da mulher;*
- V - *Organizar, incentivar e apoiar, campanhas de conscientização ou programas educativos dirigidos à sociedade em geral, divulgando os Direitos da Mulher;*
- VI - Manifestar-se sempre que as Mulheres tiverem seus direitos violados ou forem vítimas de discriminação, bem como sair em sua defesa, através de todos os meios legais que se fizerem necessários;
- VII - Viabilizar a criação de subcomissões para a eficácia do trabalho;
- VIII - Assessorar a Câmara Municipal, apresentando anteprojetos que assegurem o Direito da Mulher.

## CAPÍTULO IV

### Das atribuições da Diretoria Executiva

**ARTIGO 9º** - O presidente do Conselho Municipal tem as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades da Comissão;
- II - *Convocar e presidir as reuniões da Comissão;*
- III - Fazer cumprir as decisões da Comissão;
- IV - Remeter ao Presidente da Câmara e ao Prefeito Municipal relatórios das atividades, aprovados pela Comissão;
- V - *Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;*
- VI - Remeter ao Presidente da Câmara, todas as Leis necessárias para garantir os Direitos da Mulher.

**ARTIGO 10** - A Vice-Presidente substituirá a Presidente nos seus impedimentos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**ARTIGO 11** - As atribuições da Primeira Secretária são:

- I - secretariar as reuniões da Comissão;
- II - receber, preparar, expedir e controlar os documentos;
- III - distribuir aos membros da Comissão as pautas das reuniões;
- IV - preparar toda documentação da Comissão.

**ARTIGO 12** - A Segunda Secretária substituirá a Primeira nos seus impedimentos e auxiliará na secretaria quando solicitada.

## **CAPÍTULO V**

### Das Reuniões

**ARTIGO 13** - As reuniões da Comissão serão realizadas na Câmara Municipal, em sala cedida pela mesma, entretanto, por decisão da presidência, poderá realizar-se em outro local.

**ARTIGO 14** - As reuniões serão:

- I - ordinárias, na segunda semana de cada mês, em data a ser fixada em plenário;
- II - extraordinária, convocadas com antecedência mínima de 48 horas, pelo presidente ou pela maioria simples dos membros da Comissão.

**ARTIGO 15** - As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a maioria simples e em segunda convocação, depois de quinze minutos, com qualquer número.

**ARTIGO 16** - Terão direito a votar e ser votado toda pessoa inscrita na Comissão, ficando com direito a voz, as demais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## CAPÍTULO VI

### Das Disposições Finais

**ARTIGO 17** - Os Recursos da Comissão dos Direitos da Mulher são:

I - Uma sala cedida pela Câmara Municipal, composta de bens permanentes e de consumo necessários para o funcionamento da secretaria.

**ARTIGO 18** - As decisões da Comissão que criam despesas, serão executadas *somente se houver patrocinadores.*

**ARTIGO 19** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de Março de 1999.

**Cleyde do Espírito Santo**  
VEREADORA





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Resolução nº 02/99, de autoria da Vereadora Cleyde do Espírito Santo.

**EMENTA:** - Dispõe sobre a criação da Comissão dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

.....

Sala das Sessões,.....de.....de 1999.

**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Presidente

**ANGELO DESENSO FILHO**  
Membro

Sala das Sessões,.....de .....de 1999.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução nº 02/99, de autoria da Vereadora Cleyde do Espírito Santo.

**EMENTA:** - Dispõe sobre a criação da Comissão dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões,.....de.....de 1.999.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Presidente

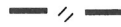
**PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO**  
Membro

Sala das Sessões,.....de .....de 1.999.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Resolução nº 02/99,  
de autoria da Vereadora Cleyde do Espírito Santo.

**EMENTA:** - Dispõe sobre a criação da Comissão dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões,.....de.....de 1999.

**JOSÉ ANTONIO MORETTO**

Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**PARABUÇU MACHADO**

Presidente

**PAULO VISONÁ**

Membro

Sala das Reuniões, ..... de ..... de 1999.